



Prefeitura Municipal de Neves Paulista

Estado de São Paulo
CNPJ 45.145.414/0001-47

=DECRETO Nº 2.033, de 18 de setembro de 2025=

“Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e dá outras providências.”

NORIVAL DONIZETI ROSSALI, Prefeito Municipal de Neves Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO as disposições legais contidas no artigo 19, § 1º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 2.175, de 14 de julho de 2022, para constituir o **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**;

CONSIDERANDO o inciso VII, do artigo 76, da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência privativa do Prefeito Municipal em expedir Decretos;

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:

I – REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

Setor Municipal da Assistência Social:

Titular: Vanessa de Freitas da Silva

Suplente: Aline Carla Megetto de Lima

Setor Municipal de Educação:

Titular: Fabiane Manfrim Toscano

Suplente: Maria Aparecida Pestilo Vequiatto



Prefeitura Municipal de Neves Paulista

Estado de São Paulo
CNPJ 45.145.414/0001-47

Setor Municipal de Saúde:

Titular: Ariane dos Santos Albanez

Suplente: Priscila Gimenes Heredia

Setor Municipal de Finanças:

Titular: Abilio Pavan Junior

Suplente: Solano Guarche Lourecim

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Trabalhadores na área da Assistência Social:

Titular: Natália Cristina dos Reis

Suplente: Fabiana Marconatto Pastore Rodrigues

Usuários da Assistência Social:

Titular: Joycelene Valentino

Suplente: Celina Rodrigues

Titular: Alvarina Domingos Luis

Suplente: Natália Domingos Salustiano da Silva

Organizações de Assistência Social:

Titular: Luci Pavão

Suplente: Paulo Vitor Menandro

Artigo 2º - Conforme Lei Municipal nº 2.175, de 14 de julho de 2.022, o mandato dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, será de 02 (dois) anos, permitida única recondução por igual período;



Prefeitura Municipal de Neves Paulista

Estado de São Paulo
CNPJ 45.145.414/0001-47

Artigo 3º - A participação dos Conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada, consoante artigo 21, da Lei Municipal nº 2.175, de 14 de julho de 2.022;

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Neves Paulista/SP, 18 de setembro de 2025.


NORIVAL DONIZETI ROSSALI
Prefeito Municipal